



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“ALTERA ARTIGO 19 E ANEXO II DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2002, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º Altera Anexo II da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, alterando para 44 horas semanais a carga horária do cargo de Chefe dos Serviços de Construções e Manutenção de Obras Pequeno Porte.

Art. 2º Altera o artigo 19, e anexo II da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, no que diz respeito aos seguintes cargos:

| Nº de Cargos e Funções | Denominação | CÓDIGO | |
|------------------------|--|--------|------|
| | | CC | FG |
| 1 | Assessor do departamento Municipal de Esportes | 1.07 | 3.06 |

§ 1º A Carga horaria para o cargo de Assessor do departamento Municipal de Esportes passa a ser de 25 horas semanais.

§2º O grau de escolaridade para o cargo de Assessor do departamento Municipal de Esportes para a nível Superior Completo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa legislativa o projeto de Lei para alterar a Lei Municipal nº 1.718/2002, a qual disciplina o Quadro de Servidores Públicos Municipais, para ajustar o artigo 19 e Anexo II da referida Lei.

As alterações dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.718/2002, se faz necessário devido aos ajustes no quadro, para atender a necessidade e o interesse público.

Todas as alterações propostas estão dentro dos limites de pagamento do Poder Executivo Municipal e quanto ao impacto financeiro das despesas.

Isto posto roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal